



DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura de Termo de Renúncia de Candidatura pelos técnicos industriais que atuarem como membros da CEN, das CERs ou como equipes de apoio às Comissões Eleitorais Nacional – CEN e Regionais – CERs, e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN/CFT, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando o disposto nos Arts. 27 e 32 da Resolução CFT nº 277/2025, que determinam que os membros da CEN e das CERs não podem concorrer a cargos eletivos no Sistema CFT/CRTs durante o processo eleitoral;

Considerando o disposto no Art. 28, III, que estabelece que a CEN deve assegurar a moralidade, imparcialidade e legitimidade do processo eleitoral, podendo intervir e disciplinar condutas para garantir esses princípios;

Considerando o disposto no Art. 72, que veda aos membros das comissões eleitorais qualquer manifestação favorável ou contrária a candidatos ou chapas, reforçando o dever de neutralidade;

Considerando os princípios constitucionais da moralidade, imparcialidade, isonomia e probidade administrativa, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, plenamente aplicáveis ao processo eleitoral do Sistema CFT/CRTs;

Considerando que membros das equipes de apoio e também membros técnicos da CEN e das CERs possuem acesso privilegiado a informações, sistemas, prazos, rotinas e documentos sensíveis, o que exige salvaguarda jurídica para evitar conflito de interesses e garantir a integridade do pleito.

DELIBERA:

Art. 1º Os técnicos industriais que atuarem como:

I – membros da Comissão Eleitoral Nacional – CEN;

II – membros das Comissões Eleitorais Regionais – CERs, ou

III – integrantes das equipes de apoio administrativo, operacional, técnico ou logístico junto à CEN ou às CERs, deverão obrigatoriamente assinar Termo de Renúncia de Candidatura referente ao pleito geral do Sistema CFT/CRTs que estejam assessorando ou conduzindo.

Art. 2º Todos os membros da CEN/CERs, inclusive aqueles que prestam função de apoio direta ou indiretamente, deverão assinar o Termo anexo à presente Deliberação.

Parágrafo único. Todos os membros da CEN/CERs, com a formalização do Termo:

I- prestarão compromisso formal de não concorrer a nenhum cargo eletivo do Sistema CFT/CRTs no processo eleitoral em curso;

II – declararão ciência de que seu vínculo com a CEN ou CER, ou sua função de apoio, lhes confere acesso a informações privilegiadas, incompatíveis com a condição de candidato;

III – declararão conhecimento de que eventual descumprimento implicará:

a) imediato desligamento de suas funções eleitorais;

b) comunicação formal à CEN, CER e à Diretoria do respectivo CRT;

c) possibilidade de encaminhamento do fato à Comissão de Ética, nos termos do Art. 74 da Resolução CFT nº 277/2025.

IV – declaram expressa inexistência de conflito de interesses.

Art. 3º A CEN e as CERs, no âmbito de suas competências legais, deverão:

I – coletar, registrar e arquivar todos os Termos assinados pelos membros e equipes;

II – adotar providências imediatas em caso de descumprimento;

III – comunicar formalmente eventuais violações ao CFT e aos presidentes dos CRTs;

IV – impedir a participação nas equipes eleitorais de qualquer técnico industrial que se recuse a assinar o Termo de Renúncia exigido por esta Deliberação.

Art. 4º Nenhum membro da CEN, das CERs ou das equipes de apoio poderá:

I – participar de chapas ou candidaturas;

II – realizar atos de campanha eleitoral;

III – utilizar informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros;

IV – assessorar, direta ou indiretamente, candidatos ou chapas.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

TERMO DE RENÚNCIA DE CANDIDATURA

(Processo Eleitoral do Sistema CFT/CRTs – Pleito 2026)

Eu, _____, Técnico(a)
Industrial, registrado(a) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, na qualidade de:

- Membro da Comissão Eleitoral Nacional – CEN
- Membro da Comissão Eleitoral Regional – CER do CRT _____
- Integrante de equipe de apoio administrativo / técnico / operacional
- Integrante de equipe de suporte logístico / tecnológico

DECLARO, para todos os fins, que **tenho pleno conhecimento das vedações eleitorais aplicáveis** aos membros da CEN, das CERs e das equipes de apoio, conforme arts. 27, 28, 32, 72 e demais dispositivos da **Resolução CFT nº 277/2025**, bem como das determinações constantes da **Deliberação CEN/CFT nº 16/2025**, que tornam **obrigatória a assinatura** deste **Termo de Renúncia de Candidatura**.

Assim, firmo voluntariamente o presente compromisso:

1. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA CANDIDATURA

Declaro que **NÃO concorrerei a nenhum cargo eletivo do Sistema CFT/CRTs** no processo eleitoral geral em curso (Diretoria Executiva, Conselheiro Federal, Diretoria Executiva Regional ou Conselheiro Regional), abstendo-me integralmente de qualquer ato que configure campanha, pré-campanha, apoio, favorecimento ou manifestação eleitoral.

2. ACESSO A INFORMAÇÕES E DEVER DE NEUTRALIDADE

Reconheço que, no exercício das funções eleitorais:

- tenho **acesso a informações privilegiadas, estratégicas e sensíveis**, envolvendo sistemas, calendário, rotinas e processamento de dados;
- devo observar estritamente os princípios da **moralidade, imparcialidade, isonomia e probidade** (art. 37 da Constituição Federal);

- está vedada qualquer manifestação pública ou privada favorável ou contrária a candidatos ou chapas, nos termos do art. 72 do Regulamento Eleitoral (Resolução CFT nº 277/2025).

3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que **não possuo conflito de interesses** que possa comprometer minha atuação, e comprometo-me a comunicar imediatamente à CEN ou à CER qualquer circunstância superveniente que possa afetar minha imparcialidade.

4. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

Tenho ciência de que o descumprimento deste Termo acarretará, cumulativamente ou isoladamente:

- a) desligamento imediato das funções eleitorais exercidas;
- b) comunicação formal à CEN, à CER e à Diretoria do respectivo CRT;
- c) encaminhamento do fato à Comissão de Ética, Disciplina e Conduta, conforme art. 74 da Resolução CFT nº 277/2025;
- d) eventual responsabilização administrativa, civil e/ou disciplinar cabível.

5. COMPROMISSO FINAL

Comprometo-me a atuar com absoluta independência, imparcialidade, confidencialidade e observância integral das normas eleitorais do Sistema CFT/CRTs, mantendo a integridade, a lisura e a credibilidade do processo eleitoral.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

